

Coordenadoria de Proteção Social Básica 2021

Elaboração: Édea Ferreira Batista Carmona – técnica de apoio
Coordenadora: Kamilla Terezinha Florêncio Nunes

Base legal do BPC

INSS: responsável pela operacionalização (requerimento, concessão, manutenção e revisão)

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8742/93

Art. 20. O benefício de prestação continuada (BPC) é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Fundamentação legal: Constituição Federal de 1988, Lei 8.742/93 (LOAS) e suas alterações, Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Decreto 6.214/2007

Critérios de acesso

- Renda familiar per capita menor que 1/4 do salário-mínimo (sendo considerado grupo familiar que resida sob o mesmo teto, além do requerente: pais, madrasta/padrasto; irmãos solteiros, filhos/enteados solteiros, cônjuge ou companheiro(a) e menores tutelados);
- Idoso a partir de 65 anos;
- Pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

A avaliação da deficiência iniciou em 2009 e foi desenvolvida a partir da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), e é composta por avaliação social e médica feita pelo(a) assistente social do INSS e pelo(a) perito(a) médico(a), federal.

- Requerimento (pedido do BPC);
- Concessão (liberação do benefício);
- Manutenção (continuidade do pagamento do BPC);
- Revisão (verificação se as condições que deram origem ao benefício permanecem).

denúncia deve ser feita no site Fala.BR ou na Ouvidoria do INSS (pelo site do INSS ou Central 135) e do Ministério da Cidadania (Central 121).

REVISÃO

- As irregularidades são apuradas a partir de cruzamento de informações dos:
 - a) Dados disponíveis pelos órgãos da Administração Pública;
 - b) Leitura das informações do Cadastro Único e/ou de outros cadastros;
- Nota Técnica 07/2017/ MDSA e Nota Técnica 20/2018/MDS – possível situação de irregularidade (renda igual ou superior a $\frac{1}{4}$ do sm.);
- Ofício de Defesa – 10 dias para apresentar defesa ao INSS;
- Durante a análise da Defesa, continua recebendo o benefício;
- Após analisada, se for acatada, mantêm a concessão do benefício; se não for acatada, INSS suspende o benefício e abre prazo de 30 dias para entrar em recurso.

- MEU INSS-É uma central de serviços acessível por meio de computador ou celular. A ferramenta permite fazer agendamentos, requerer benefícios e realizar consultas. O trabalhador acessa e acompanha todas as informações de sua vida laboral, ou seja, sua história de trabalho, como dados sobre vínculos, períodos trabalhados e contribuições previdenciárias.

- Para utilizar esses serviços é necessário se cadastrar e obter senha no próprio site (gov.br/meuinss) ou pelo aplicativo (disponível na loja de aplicativos no celular: Google Play, App Store, etc). PASSO A PASSO: <https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/videos>, CONSULTA DO BENEFÍCIO: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

- Em caso de dúvidas, é só ligar para o telefone 135, de segunda a sábado, das 7h às 22h ou acessar www.inss.gov.br.

A Lei nº 14.716/2021 estabeleceu a possibilidade de concessão do BPC para quem tem renda mensal por pessoa da família de até meio salário mínimo. Nesse caso, serão observados alguns aspectos, tais como: grau da deficiência, dependência de terceiros e comprometimento do orçamento familiar. Isto vale a partir de 1º de janeiro de 2022 e será estendido aos atuais beneficiários, mas depende de regulamentação.

O beneficiário do BPC ou um dos integrantes de sua família deve procurar a companhia de energia elétrica que atende a sua residência. Em janeiro de 2022, a inscrição dos beneficiários do BPC na TSEE será automática.

SISTEMA BPC NA ESCOLA:

ACOMPANHAMENTOS

ACESSO AO SISTEMA BPC NA ESCOLA

Sistema de Autenticação e Autorização  **SAA** [Fale Conosco](#)

MDS - SAA - Sistema de Autenticação de Usuários

Usuário	<input type="text"/>
Senha	<input type="password"/>
<input type="button" value="Acessar"/>	

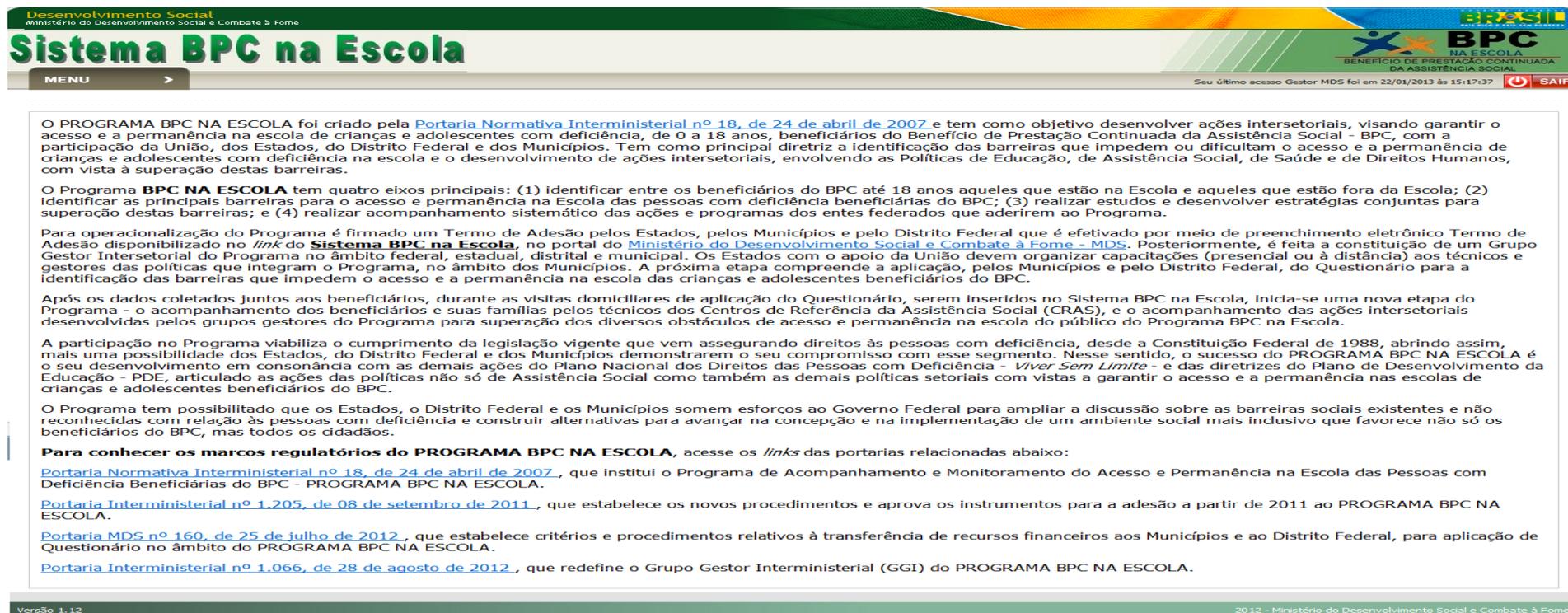
[Esqueci minha senha](#)

© 2007 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - versão 2.0.7

<http://aplicacoes.mds.gov.br/bpcnaescola>

Aplicativos do Programa BPC na Escola

Sistema - MDS



Desenvolvimento Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Sistema BPC na Escola

MENU >

Seu último acesso Gestor MDS foi em 22/01/2013 às 15:17:37 SAIR

O PROGRAMA BPC NA ESCOLA foi criado pela [Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007](#) e tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.

O Programa **BPC NA ESCOLA** tem quatro eixos principais: (1) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e (4) realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

Para operacionalização do Programa é firmado um Termo de Adesão pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal que é efetivado por meio de preenchimento eletrônico Termo de Adesão disponibilizado no [link do Sistema BPC na Escola](#), no portal do [Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS](#). Posteriormente, é feita a constituição de um Grupo Gestor Intersetorial do Programa no âmbito federal, estadual, distrital e municipal. Os Estados com o apoio da União devem organizar capacitações (presencial ou à distância) aos técnicos e gestores das políticas que integram o Programa, no âmbito dos Municípios. A próxima etapa compreende a aplicação, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, do Questionário para a identificação das barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola das crianças e adolescentes beneficiários do BPC.

Após os dados coletados juntos aos beneficiários, durante as visitas domiciliares de aplicação do Questionário, serem inseridos no Sistema BPC na Escola, inicia-se uma nova etapa do Programa - o acompanhamento dos beneficiários e suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), e o acompanhamento das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa para superação dos diversos obstáculos de acesso e permanência na escola do público do Programa BPC na Escola.

A participação no Programa viabiliza o cumprimento da legislação vigente que vem assegurando direitos às pessoas com deficiência, desde a Constituição Federal de 1988, abrindo assim, mais uma possibilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios demonstrarem o seu compromisso com esse segmento. Nesse sentido, o sucesso do PROGRAMA BPC NA ESCOLA é o seu desenvolvimento em consonância com as demais ações do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - *Viver Sem Limite* - e das diretrizes do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, articulado as ações das políticas não só de Assistência Social como também as demais políticas setoriais com vistas a garantir o acesso e a permanência nas escolas de crianças e adolescentes beneficiários do BPC.

O Programa tem possibilitado que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somem esforços ao Governo Federal para ampliar a discussão sobre as barreiras sociais existentes e não reconhecidas com relação às pessoas com deficiência e construir alternativas para avançar na concepção e na implementação de um ambiente social mais inclusivo que favorece não só os beneficiários do BPC, mas todos os cidadãos.

Para conhecer os marcos regulatórios do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, acesse os [links](#) das portarias relacionadas abaixo:

[Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007](#), que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

[Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011](#), que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

[Portaria MDS nº 160, de 25 de julho de 2012](#), que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário no âmbito do PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

[Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012](#), que redefine o Grupo Gestor Interministerial (GGI) do PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Versão 1.12

2012 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

<http://aplicacoes.mds.gov.br/bpcnaescola>

Módulo de Acompanhamento dos Beneficiários e suas Famílias pelos CRAS

Esse módulo já está disponível no **Sistema BPC na Escola** e possibilita o registro do atendimento socioassistencial dos beneficiários e suas famílias, pelos **técnicos dos CRAS**, no âmbito municipal, por meio de:

- **Situações/Barreiras Diagnosticadas** a partir do **Questionário**;
- ***Plano de Acompanhamento dos Beneficiários e suas Famílias com registro de ações para a eliminação das barreiras identificadas;***
- **Acompanhamento** das Ações realizadas.

COMO REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS NO SISTEMA BPC NA ESCOLA?

No *menu* da tela inicial do Sistema BPC na Escola, clicar em **“ACOMPANHAMENTO”**.

Ao clicar em **“Acompanhamento de Beneficiários”** serão disponibilizadas as opções: **“Situações Diagnosticadas – Beneficiário”** e **“Visualizar Barreiras - Cadastrar Plano de Acompanhamento – Beneficiário”**.

Sistema BPC na Escola

MENU >

Seu último acesso WALACE DIAS FREITAS foi em 13/03/2013 às 11:03:17 

Adesão/Renovação	Acompanhamento de Beneficiários	Situações Diagnosticadas - Beneficiário
Relatórios de Beneficiários	Acompanhamento das Ações Intersetoriais	Visualizar Barreiras - Beneficiário
Grupo Gestor	Manter Acompanhamento	Visualizar Histórico de Acompanhamento do Beneficiário
Capacitação		Relatório de Planos de Acompanhamento de Beneficiários
Questionário		Relatório Quantitativo de Ações do Acompanhamento de
Relatórios de Respostas dos Questionários		
Acompanhamento		
Baixar Arquivos Agendados		

O PROGRAMA BPC NA ESCOLA foi criado pela [Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007](#) e tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.

Acompanhamento / Acompanhamento de Beneficiários / Visualizar Histórico de Acompanhamento do Beneficiário



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU DO (A) ADOLESCENTE BENEFICIÁRIO (A)

Número do Benefício (NB):	1042804190	Nome do (a) Beneficiário (a):	Fulano da Silva
Idade:	13 anos	Sexo:	Masculino
UF:	MG	Município:	Belo Horizonte
Deficiência:	Deficiência Mental/Intelectual	Área:	Urbana
Referência do Questionário:	2008	Data de Cadastro do Questionário:	10/08/2011

PLANO DE ACOMPANHAMENTO

Plano de Acompanhamento					
Data Ação	Responsável Ação	Ação Determinada	Atividade Realizada	Data Atividade	Responsável Atividade
20/05/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ	Visita Domiciliar	Realizada	25/05/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ
27/05/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ	Diagnóstico da Situação Familiar	Envolvimento de membros da família com drogas	02/06/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ
			Criança/Adolescente responsável pelo cuidado de familiares	03/06/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ
			Gravidez infanto-juvenil	02/06/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ
27/05/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ	Orientação sobre Concessão de Benefício Eventual			
01/06/2011	CRAS - CONFISCO	Visita Domiciliar	Realizada	10/06/2011	CRAS - CONFISCO
01/06/2011	CRAS - PETROPOLIS	Orientação e Encaminhamento para Avaliação e Concessão do BPC	Realizada	19/06/2011	CRAS - PETROPOLIS
30/06/2011	CRAS - PETROPOLIS	Orientação para Inclusão da Família no CADÚNICO			

Informações Complementares		
Data Ação	Responsável Ação	Ação Determinada
25/06/2011	CRAS - ALTO VERA CRUZ	A visita foi realizada pelo membro Jeová a casa do responsável legal do beneficiário.
10/06/2011	CRAS - CONFISCO	Foi realizado uma nova visita domiciliar pelo CRAS - Confisco para verificar se as condições do beneficiário mudaram.

Exportar PDF

Voltar

4

Módulo de Acompanhamento das Ações Intersetoriais pelo Grupo Gestor Local

Esse módulo, também, já está disponível no **Sistema BPC na Escola**, e possibilita ao **Grupo Gestor Municipal e do Distrito Federal** o registro das ações intersetoriais implementadas para superação das barreiras de acesso e permanência na escola a fim de favorecer a inclusão educacional e social dos beneficiários do Programa, por meio de:

- **Situações/Barreiras Intersetoriais Diagnosticadas** no **Município / Distrito Federal**;
- *Plano de Acompanhamento das Ações Intersetoriais para a superação das barreiras identificadas*;
- **Acompanhamento** das Ações Intersetoriais diagnosticadas.

- . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)
- . **ACOMPANHAMENTO** realizado com a equipe do PAIF ou PAEFI (Prontuário SUAS)
- . Outros encaminhamentos para a rede socioassistencial.
- . Tarifa social de energia elétrica
- . Benefício Eventual
- . Conselhos Municipais

Para conhecer os marcos regulatórios do PROGRAMA BPC NA ESCOLA,
acesse os *links* das portarias relacionadas abaixo:

[Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007](#), que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

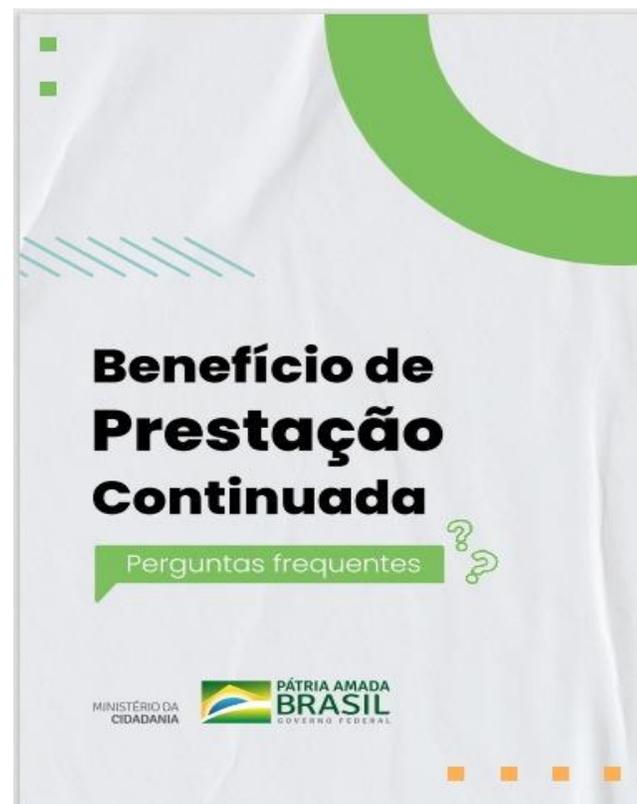
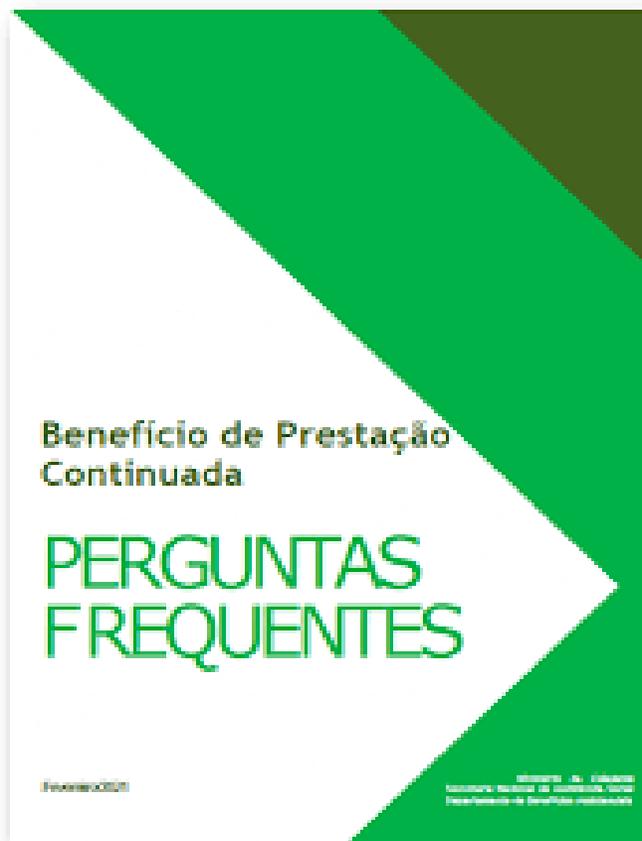
[Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011](#), que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

[Portaria MDS nº 160, de 25 de julho de 2012](#), que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário no âmbito do PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

.....

[Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012](#), que redefine o Grupo Gestor Interministerial (GGI) do PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Leitura recomendada: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/02/Perguntas-Frequentes-BPC.pdf>



Coordenadoria de Proteção Social Básica

E-mail: cpsb@sedhast.ms.gov.br

Telefones: 67 3318-4127/4126/4113

Expediente: de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 17:30.